



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Ata de Registro de Preços nº 028/2020

Processo Licitatório nº 060/2020
Pregão Presencial RP nº 031/2020
Vigência 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 73.357.469.0001-56, sediado na Rua São João, nº 290 – Centro – Lagoa Santa/MG, CEP 33.400-000 neste ato, representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO (INTERINO)**, Sr. Dalmar Morais Duarte, inscrito no CPF/MF sob o nº 600.307126-53 e CI nº M-3.446.835 emitida pela SSP/MG registram-se os preços das seguintes empresas: **EMEQUE EMPRESA MINEIRA DE EQUIPAMENTOS LTDA ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.105.833/0001-82 sediada na Rua Itapetininga, 806, Bairro Cachoeirinha, Belo Horizonte/MG, CEP 31.130-100, neste ato representada por Icaro Ricardo Castro Piana, inscrito no CPF sob o nº 030.922.796-89 e portador da CI nº 9.264.084, expedida pela SSP/MG, em conformidade com o estabelecido no art. 15, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013, as especificações técnicas constantes no processo, assim como os termos da proposta comercial, edital e seus anexos, integram esta ata de registro de preços, independente de transcrição.

DO OBJETO

Cláusula 1ª. A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, (NOS TERMOS DO ART. 15, PARÁGRAFO 4º DA LEI FEDERAL 8.666/93)**, conforme especificações constantes do **Anexo** desta ata de registro de preços, e mediante expedição, pelo **CONTRATANTE**, da competente autorização de fornecimento.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula 2ª. O acompanhamento e a fiscalização desta ata de registro de preço serão realizados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano através da Diretoria de Obras, observados o disposto nos arts. 67 e 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

a) A utilização dos equipamentos nas obras terá a supervisão de um servidor da Diretoria de Obras.

b) O acompanhamento da ata de registro de preços em questão, assim como controle de tickets de locação, medições e realização de pedidos no sistema serão de responsabilidade da Diretoria de Obras.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

c) Os servidores autorizados a retirar e devolver os equipamentos alugados na **CONTRATADA** serão os servidores designados, posteriormente, pelo Diretor da Diretoria de Obras.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Cláusula 3ª. A **CONTRATADA** estará obrigada a fornecer ao **CONTRATANTE**, os equipamentos objeto da presente ata, sempre que lhe exigir, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas nas autorizações de fornecimento.

Cláusula 4ª. O **CONTRATANTE** não estará obrigado a adquirir da **CONTRATADA** uma quantidade mínima dos equipamentos objeto da presente ata de registro de preços, ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nas cláusulas antecedentes.

Cláusula 5ª. O **CONTRATANTE** poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores os equipamentos objeto desta presente ata de registro de preços, vedada, todavia, qualquer aquisição destes produtos por preços iguais ou superiores aos que poderiam ser obtidos da **CONTRATADA** pela execução da presente ata de registro de preço.

Cláusula 6ª. A contratação dos fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei Federal nº 8666/93, como acessórios a presente ata de registro de preços, emitidos durante o prazo de validade desta ata, que estipulará:

a) A quantidade dos equipamentos a ser fornecida pela **CONTRATADA** no momento, respeitado o disposto nas cláusulas terceira e quarta desta ata de registro de preço, será facultado ao **CONTRATANTE** convocar a **CONTRATADA** para assinar tantas autorizações de fornecimento quanto forem necessárias para o atendimento de suas necessidades;

b) A forma do fornecimento da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral;

c) Quando formalizado através de contrato, seguirá a minuta, conforme modelo do Anexo VIII, deste processo licitatório.

Cláusula 7ª As medições serão realizadas após o período de locação e devolução dos equipamentos.

a) No final do período, a **CONTRATADA** emitirá extrato com o levantamento de todos os equipamentos alugados.

b) Uma vez confirmados os equipamentos e seus quantitativos, o **CONTRATANTE** de Lagoa Santa emitirá planilha de medição oficial e autorizará expressamente a **CONTRATADA** a emitir a respectiva NF/FL.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

c) O não cumprimento do estabelecido nesta ata de registro de preços acarretará a **CONTRATADA** as penalidades legais cabíveis.

Cláusula 8ª. O não atendimento injustificado da autorização de fornecimento pela **CONTRATADA** será considerado como fato qualificador da inexecução total do objeto constante da respectiva autorização de fornecimento, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente compromisso de fornecimento.

Cláusula 9ª. Os itens licitados deverão ser entregues de acordo com as especificações e preços unitários constantes do Anexo I, parte integrante desta ata de registro de preços.

Cláusula 10ª. Nos preços referidos na cláusula antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros.

Cláusula 11ª. Correrão exclusivamente por conta da **CONTRATADA** quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

Cláusula 12ª. A **CONTRATADA** não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente ata de registro de preços, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

DOS PAGAMENTOS

Cláusula 13ª. O pagamento da **CONTRATADA** pelo **CONTRATANTE**, de acordo com o estipulado na cláusula décima quarta, será devido a cada fornecimento realizado, desde que tenha sido este regularmente formalizado pelo termo referido nas cláusulas sexta e sétima desta ata de registro de preços.

Cláusula 14ª. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante, após a devida comprovação da entrega dos equipamentos.

a) A nota fiscal deverá ser eletrônica e encaminhada ao município, contendo o número da autorização de fornecimento e número da ata de registro de preços a que se refere e também os dados bancários para depósito do pagamento desta, acompanhada da cópia da respectiva autorização de fornecimento.

b) A **CONTRATADA** deverá encaminhar ao município, juntamente com as notas fiscais certidões para fins de comprovação de regularidade fiscais junto às fazendas Federal, Estadual, Trabalhista, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Municipal.

DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

Cláusula 15ª. O preço será ofertado em moeda corrente no país (real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor e ressalvado que a qualquer tempo será cabível o



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

reequilíbrio econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da **CONTRATADA** quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.

a) O pedido deverá ser protocolado, com todas as documentações expressa na alínea "b" desta cláusula, diretamente no Setor de Protocolo, situada na Rua São João, nº 290 – Centro – Lagoa Santa/MG;

b) Para análise e julgamento pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído obrigatoriamente com as notas fiscais e acompanhado de planilha com variações e a documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, mantendo no reequilíbrio o desconto concedido pelo licitante sobre valor prévio que consta no processo licitatório, inclusive declinando os valores pretendidos;

c) Mesmo após abertura do processo do pedido de reequilíbrio econômico financeiro, a **CONTRATADA** fica obrigada a fornecer os produtos solicitados mediante autorização de fornecimento pelo **CONTRATANTE**, no mesmo valor registrado, até a conclusão final do processo, qual seja assinatura de termo bilateral de aditamento de acordo com as legislações pertinentes.

d) O valor realinhado deverá se basear no acima disposto, não se tratando de mero reajuste nem tampouco de aplicação do preço praticado no mercado.

Cláusula 16ª. O disposto na cláusula anterior não impedirá que, ao longo da execução da presente ata de registro de preços, sempre que não for declarado como adequado o preço registrado, possa vir a **CONTRATADA** a concordar com a redução do seu valor.

DO VALOR E DOTAÇÃO

Cláusula 17ª. O valor estimado da presente ata de registro de preço é de R\$ 115.338,00 (cento e quinze mil, trezentos e trinta e oito reais), que serão pagos à **CONTRATADA** parceladamente, após a devida comprovação.

a) As dotações orçamentárias que darão suporte às despesas da Ata de Registro de Preços serão:

FICHA	DOTAÇÃO
353	02.04.06.04.122.0005.2055.3.3.90.39.00
364	02.04.06.15.451.0028.1012.3.3.90.39.00
366	02.04.06.15.451.0028.1013.3.3.90.39.00
384	02.04.06.15.452.0032.2058.3.3.90.39.00
389	02.04.06.17.512.0028.1017.3.3.90.39.00
530	02.05.05.13.391.0015.2144.3.3.90.39.00
691	02.06.01.10.122.0019.2178.3.3.90.39.00
709	02.06.01.10.301.0025.2184.3.3.90.39.00
752	02.06.01.10.301.0027.1024.3.3.90.39.00
769	02.06.01.10.302.0039.1025.3.3.90.39.00
784	02.06.01.10.302.0040.2209.3.3.90.39.00
915	02.07.01.12.361.0012.2066.3.3.90.39.00



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

964	02.07.01.12.365.0012.2070.3.3.90.39.00
979	02.07.01.12.365.0012.2074.3.3.90.39.00

b) As partes das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2020 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

DA ENTREGA/ DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

Cláusula 18ª. Emitida a autorização de fornecimento na forma prevista na cláusula sexta desta ata de registro de preços, estará a **CONTRATADA** obrigada a fornecer os equipamentos nele estipulados, no prazo e na(s) quantidade(s) prevista(s). Não será admitida a entrega de produtos pela **CONTRATADA**, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido emitida a respectiva autorização de fornecimento.

Cláusula 19ª. A **CONTRATADA** deverá entregar os equipamentos, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro)** horas, após o recebimento da autorização de fornecimento expedida e assinada pelo Setor de Compras do **CONTRATANTE**.

Cláusula 20ª. O objeto da presente ata de registro de preços será recebido parceladamente, na forma estabelecida subsequentes:

a) O equipamento a ser locado será informado de acordo com prévia programação.

b) As entregas serão realizadas nos horários:

b.1) De segunda a sexta-feira: de 07 às 18 horas;

b.2) Sábados e feriados: de 07 às 14 horas.

c) Não haverá quantitativo mínimo para locação.

d) Local e prazo de entrega: os equipamentos locados serão retirados por um representante autorizado pela Diretoria de Obras.

e) O **CONTRATANTE**, após o período de locação, deverá devolver os equipamentos locados no mesmo local da retirada, bem como retirar o romaneio de devolução.

f) A **CONTRATADA** não poderá cobrar adicional no preço para o fornecimento aos sábados e feriados até as 14 horas.

g) Para cada autorização de fornecimento deverá ser emitida uma nota fiscal correspondente.

h) Os equipamentos deverão ser fornecidos tão logo seja apresentada à **CONTRATADA** a solicitação formal (autorização de fornecimento), no prazo máximo destacado na cláusula 19 desta ata. Os formulários de locação serão assinados pelas partes e arquivados para que no final do período (mês), seja feito levantamento do total alugado (diárias e mensais) e elaborada a medição.

i) Os horários de entrega e devolução serão os seguintes*:

i.1) De segunda a sexta-feira: de 07 às 18 horas;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

i.2) Aos sábados: de 07 às 14 horas.

i.3) *Apenas para limitação dos horários de retirada e devolução dos equipamentos - independentemente do tipo de locação (diária ou mensal).

j) No ato do recebimento dos itens constantes das especificações, será realizada a conferência dos itens fornecidos pelos servidores da Diretoria de Obras.

k) O **CONTRATANTE** reserva-se ao direito de **não receber** os itens locados que sejam entregues fora do padrão, qualidade e descrição solicitadas e em estado que suscitem dúvida quanto à procedência dos mesmos.

d) Os itens locados constantes nas autorizações de fornecimento, somente serão aceitas se entregues integralmente.

e) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos itens e consequente aceitação.

Cláusula 21ª. Poderá solicitar análises, inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução da ata de registro de preços, com o custo por conta da **CONTRATADA**.

Cláusula 22ª. Os equipamentos ou parte deles que estiverem em desacordo com o especificado no edital, serão devolvidos, onde os custos em razão deste serão de total responsabilidade da **CONTRATADA**, não oferecendo ônus ao **CONTRATANTE**. Os materiais com defeito deverão impreterivelmente serem substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, onde o traslado para a troca fica totalmente por conta da **CONTRATADA**.

Cláusula 23ª. Ultrapassado o prazo previsto na cláusula antecedente sem que a **CONTRATADA** tenha retirado os produtos do local em que se encontram, serão tomadas as providências para a aplicação das penalidades cabíveis, podendo ainda o **CONTRATANTE** devolvê-los ao local de origem mediante remessa, com frete a pagar.

DO PRAZO, DA DURAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

Cláusula 24ª. Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação do objeto da ata de registro de preços.

Cláusula 25ª. A presente ata de registro de preços terá a duração de 12 (doze) meses, de **02/06/2020 a 01/06/2021** nos termos da Lei Federal 8.666/93 e art.15 § 3 inciso III.

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Cláusula 26ª. Serão considerados como direitos da Administração na presente ata de registro de preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- a) O direito de definir a forma de fornecimento desejada em cada aquisição e de receber os produtos dentro do prazo máximo de entrega previsto em cada autorização de fornecimento firmada pelas partes contratantes;
- b) O direito de rescindir administrativamente a ata de registro de preços sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013.
- c) Na hipótese de ser acionado judicialmente em razão do descumprimento da legislação trabalhista ou de natureza civil, o **CONTRATANTE** reterá do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor correspondente ao atribuído à ação, o qual será depositado em conta separada até a solução final do litígio.
- d) Fiscalizar o fornecimento a ser realizado, podendo sustar ou recusar o material entregue em desacordo com as especificações apresentadas.
- e) Conferir no momento do recebimento se o equipamento alugado está em plenas condições de utilização.
- f) Conferir, assinar e arquivar tickets de locação.
- g) Assinar e arquivar documento que comprove a devolução dos equipamentos locados.
- h) Conferir o extrato mensal de locações e uma vez conferido, emitir à **CONTRATADA** autorização de emissão da nota fiscal correspondente.
- i) Zelar pelo equipamento alugado e fazer a devolução nas mesmas condições recebidas.
- j) Caso algum problema seja identificado no equipamento alugado, informar imediatamente à **CONTRATADA** para que a mesma comprove a irregularidade e providencie a substituição o mesmo.
- k) Caso seja solicitada à **CONTRATADA** a entrega de algum equipamento de maior volume em determinado setor ou local, o **CONTRATANTE** deverá permitir a entrada da **CONTRATADA** e facilitar acesso para a mesma.
- l) O combustível para os equipamentos que se fizerem necessários serão de responsabilidade do **CONTRATANTE**.
- m) Os equipamentos locados serão operados por funcionários do **CONTRATANTE**.
- n) Os andaimes serão montados por funcionários do **CONTRATANTE**.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 27ª. São obrigações da **CONTRATADA**, além de outros decorrentes da legislação vigente:

- a) Manter durante toda a vigência desta ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

b) Cumprir dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.

c) Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo poder público.

d) Responsabilizar-se pela execução do fornecimento e pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pelo **CONTRATANTE**, bem como pelo seu descarregamento;

e) Todas as despesas com impostos, taxas e demais tributos e contribuições incidentes sobre o objeto contratual correrão às expensas da **CONTRATADA**.

f) Todos os custos com alimentação, transporte, imposto e tudo que venha incidir outras taxas decorrentes da entrega, correrão por conta da **CONTRATADA**.

g) Apresentar os documentos de regularidade fiscal: notas fiscais/faturas, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas em conformidade com a autorização de fornecimento e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas;

h) Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução desta ata e dos contratos que originarem dela, durante toda a sua vigência, a pedido do **CONTRATANTE**;

i) Dentro do prazo de vigência desta ata, fica a **CONTRATADA** obrigada a cumprir o quantitativo estipulados nesta ata e no **ANEXO I** do edital, conforme autorização do órgão requisitante.

j) Entregar os equipamentos de acordo com as especificações constantes no termo, inclusive com referência às marcas, prazo de validade e quantidades expressas na ata de registro de preços.

k) Fornecer os equipamentos em perfeitas condições de utilização.

l) Emitir ticket de locação sempre que algum equipamento for entregue.

m) Emitir ticket de devolução do equipamento devolvido (dar baixa).

n) Apresentar mensalmente extrato com levantamento dos equipamentos utilizados para fins de medição e pagamento.

o) Substituir o equipamento alugado (mesmo prazo de entrega – cláusula 19), caso este venha apresentar problema técnico, comprovado que não seja proveniente de utilização indevida.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

p) Caso a **CONTRATADA** requeira abertura de processo para alterações contratuais como valores, marcas e outros, a mesma está OBRIGADA a fornecer os equipamentos até a conclusão final deste processo, de acordo com as legislações pertinentes.

q) A **CONTRATADA** deverá fornecer anualmente, laudo técnico das condições do ambiente de trabalho - LTCAT, para efeito de comprovação no sistema eSocial.

DOS DIREITOS DA CONTRATADA

Cláusula 28ª. São direitos da **CONTRATADA** na presente ata de registro de preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

a) O direito de fornecer os produtos objeto da ata de registro de preços, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, melhores condições de preço;

b) O direito de receber no prazo devido o pagamento pelos produtos regularmente fornecidos, no valor constante da ata de registro de preços, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013 e no edital de pregão.

c) O direito de solicitar a rescisão da presente ata de registro de preços nos casos em que houver atraso no pagamento de fornecimentos já realizados, respeitado o disposto no art. 78, XV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

d) O direito de solicitar a rescisão da presente ata de registro de preços nos casos em que, comprovadamente, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

e) O direito de solicitar, nos termos do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013 e da Lei Federal nº 8.666/93, a rescisão da presente ata de registro de preços sempre que o preço registrado, em face da ocorrência de variações significativas e imprevistas verificadas no mercado após a apresentação da sua proposta, se encontrar significativamente abaixo dos preços praticados na ata de registro de preços, quando o preço ofertado na presente licitação tiver sido inferior ao praticado no mercado à época;

f) O direito de manter a vigência da presente ata de registro de preços, sempre que concordar com a adequação do preço registrado ao valor praticado no mercado.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 29ª. Se a **CONTRATADA** deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos arts. 89 a 99 da referida lei, salvo



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo **CONTRATANTE**.

Cláusula 30ª. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE**, bem como no descumprimento total ou parcialmente dos contratos administrativos e das atas de registro de preço celebradas com o município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no Decreto Municipal 2260/12 e no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da ata de registro de preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou retirar a autorização de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuíam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 25º, do Decreto 2.260/2012;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o município de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 32º do Decreto Municipal nº 2.260/2012.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal. Caso os valores não sejam suficientes a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da sua aplicação, ou ainda quando for o caso cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 31ª. A presente ata de registro de preços poderá ser rescindida por ato administrativo unilateral do **CONTRATANTE**:

- a) Quando a **CONTRATADA** não vier a cumprir, ou vier a cumprir irregularmente as obrigações decorrentes da presente ata de registro de preços ou de quaisquer autorizações de fornecimento emitidas pelas partes contratantes;
- b) Quando houver o descumprimento pela **CONTRATADA** do prazo previsto na autorização de fornecimento para entrega dos produtos, ou não vier este a proceder à entrega dos produtos dentro das condições pactuadas na presente ata de registro de preços ou nos prazos fixados nos termos de fornecimento;
- c) Quando o preço registrado for superior ao praticado no mercado, na ata de registro de preços nos termos do Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013.
- d) Em quaisquer outras hipóteses admitidas em lei.

Cláusula 32ª. A rescisão administrativa da presente ata de registro de preços por ato unilateral do **CONTRATANTE** obedecerá ao disposto no artigo 78, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, bem como o determinado no Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013.

Cláusula 33ª. A **CONTRATADA** terá direito de solicitar ao **CONTRATANTE**, a rescisão amigável da presente ata de registro de preços sempre que verificadas quaisquer das hipóteses previstas na ata de registro de preço e nas Leis federais nº 10.520 ou nº 8.666/93.

DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 34ª. A presente ata de registro de preços e as autorizações de fornecimento que com base nela forem emitidas pelas partes contratantes serão regidas pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

Cláusula 35ª. Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão Presencial RP 031/2020 quanto a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) vencedora(s) integram a presente ata de registro de preços, devendo seus termos e condições ser considerados como partes integrantes do presente instrumento.

Cláusula 36ª. Em conformidade com o Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013, o fornecimento dos produtos mencionados no Anexo I do edital para todos os fins de direito serão tratadas como contratações autônomas e independentes.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Cláusula 37ª. Será admitida a celebração de termo aditivo, entre as partes contratantes, sempre que juridicamente exigido ou cabível, face de eventuais alterações na legislação federal que regulamenta a matéria, especialmente no que se refere à questão de eventuais alterações dos valores.

Cláusula 38ª. O extrato da presente ata de registro de preços será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto Municipal 2.454 de 06/02/2013 a cargo do **CONTRATANTE**.

Cláusula 39ª. Para todas as questões pertinentes à presente ata de registro de preços, o foro será o da comarca do município de Lagoa Santa/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula 39ª. O presente instrumento foi lavrado em decorrência do **PP-Pregão Presencial RP nº 031/2020 - Processo Licitatório nº 060/2020** regendo-se pelas normas da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, e do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento, as partes e testemunhas.

Lagoa Santa, 02 de junho de 2020

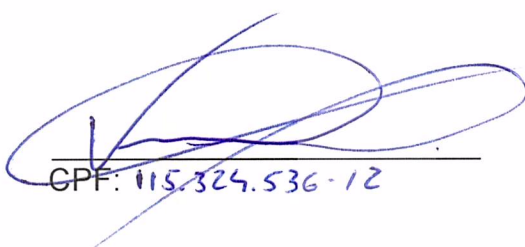

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO (INTERINO)
DALMAR MORAIS DUARTE
CONTRATANTE


EMEQUE EMPRESA MINEIRA DE EQUIPAMENTOS LTDA ME
ICARO RICARDO CASTRO PIANA
CONTRATADA

Icaro Ricardo Castro Piana
MG-9.264.084 - CPF 030.922.796-89
EMEQUE EMP. MINEIRA EQUIP. LTDA
18.105.833/0001-82

Testemunhas:


CPF: 046.948.296-61


CPF: 115.324.536-12



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 028/2020 celebrada entre a PMLS e a(s) empresa(s) relacionada(s) no quadro abaixo, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do **Pregão Presencial RP nº 031/2020**.

Empresa: EMEQUE EMPRESA MINEIRA DE EQUIPAMENTOS LTDA ME CNPJ: 18.105.833/0001-82						
ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
*01	60	D	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS Locação de Betoneira (diárias) - Betoneiras de 320 litros - sem carregador.	CSM/400 LTS	45,00	2.700,00
*02	6	M	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS Locação de Betoneira (mensal) - Betoneiras de 320 litros - sem carregador.	CSM/400 LTS	240,00	1.440,00
*03	120	D	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS Locação de Serra Clipper (diárias) - Serra Clipper para corte de asfalto e concreto c/ motor 13 CV, 04 tempos - Peso próximo de 105 Kg - Com disco de serra acompanhando até 01 mm.	WEBER SP57	55,00	6.600,00
*04	6	M	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS Locação de Serra Clipper (mensal) - Serra Clipper para corte de asfalto e concreto c/ motor 13 CV, 04 tempos - Peso próximo de 105 Kg - Com disco de serra acompanhando até 01 mm.	WEBER SP57	450,00	2.700,00
*05	120	D	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS Locação de Compactador Percussão (diárias) - Será utilizado em lugares confinados, valetas, para solos com areia, brita e solos argilosos. Profundidade de compactação: até 40 cm. Velocidade de trabalho: 12 m/min. 600 vibrações/minuto Peso: aproximadamente: 70kg. Motor: gasolina 3,5 HP ou elétrico 3CV 220V trif.	WACKER	55,00	6.600,00
*06	6	M	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS Locação de Compactador Percussão (mensal) - Será utilizado em lugares confinados, valetas, para solos com areia, brita e solos argilosos. Profundidade de	WACKER	570,00	3.420,00



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

			compactação: até 40 cm. Velocidade de trabalho: 12 m/min. 600 vibrações/minuto Peso: aproximadamente: 70kg. Motor: gasolina 3,5 HP ou elétrico 3CV 220V trif.			
*07	60	D	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS Locação de Vibrador com Mangote (diária) - Vibrador de 25 mm; Utilizado no adensamento de concreto. Comprimento: 03 a 05 m Motor: gasolina 3,50 CV - 2 tempos ou elétrico 3CV 110V monof. / 220V bif. / 220V trif.	CSM	50,00	3.000,00
*08	6	M	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS Locação de Vibrador com Mangote (mensal) - Vibrador de 25 mm; Utilizado no adensamento de concreto. Comprimento: 03 a 05 m Motor: gasolina 3,50 CV - 2 tempos ou elétrico 3CV 110V monof. / 220V bif. / 220V trif.	CSM	190,00	1.140,00
09	1.440	D	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS Locação de Andaime de Torre (diárias) - Medidas: 1,0 m de altura X 1,00m de comprimento X 1,50m largura. * Máximo de 02 torres de 06 metros.Carga sobre plataforma apoiada nas barras: 120Kg..	MECAN	5,00	7.200,00
10	360	M	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS Locação de Andaime de Torre (mensal) - Medidas: 1,0 m de altura X 1,00m de comprimento X 1,50m largura. * Máximo de 02 torres de 06 metros.Carga sobre plataforma apoiada nas barras: 120Kg..	MECAN	10,00	3.600,00
11	720	D	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS Locação de Diagonal para torres (diárias) - 01 diagonal para cada torre de 02 m.	MECAN	0,50	360,00
12	180	M	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS Locação de Diagonal para torres (mensal) - 01 diagonal para cada torre de 02 m.	MECAN	1,50	270,00
13	720	D	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS Locação de plataforma metálica para andaime (diária)	MECAN	5,00	3.600,00
14	180	M	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS Locação de plataforma metálica para andaime (mensal)	MECAN	10,00	1.800,00
15	120	D	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS Locação de escada para andaime (diária)	MECAN	2,50	300,00
16	10	M	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS	MECAN	6,00	60,00



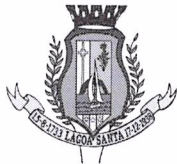
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

			Locação de escada para andaime (mensal)			
17	1.440	D	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS Locação de Escoras Metálicas para laje (diárias) - Para alturas entre 3,0m a 4,5 m.	MECAN	2,20	3.168,00
18	72	M	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS Locação de Escoras Metálicas para laje (mensal) - Para alturas entre 3,0m a 4,5 m.	MECAN	6,00	432,00
19	120	D	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS Locação de Lavadora de alta pressão (diárias) - "Para ser utilizada em limpeza de obras - Frequência: 60Hz - especificações Técnicas: Potência(W): 1400 - Pressão(Psi): 1600 - Vazão(L/h): 380- Dimensões aproximadas do produto: 37x35x45 (AxLXP) - Peso líq. aproximado do produto: 8KG.	KARCHER	45,00	5.400,00
20	12	M	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS Locação de Lavadora de alta pressão (mensal) - "Para ser utilizada em limpeza de obras - Frequência: 60Hz - especificações Técnicas: Potência(W): 1400 - Pressão(Psi): 1600 - Vazão(L/h): 380- Dimensões aproximadas do produto: 37x35x45 (AxLXP) - Peso líq. aproximado do produto: 8KG.	KARCHER	240,00	2.880,00
21	60	D	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS Locação de Martelo Demolidor - 10,0 Kg (diárias)	MAKITA	45,00	2.700,00
22	6	M	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS Locação de Martelo Demolidor - 10,0 Kg (mensal)	MAKITA	240,00	1.440,00
23	60	D	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS Locação de Martelo Demolidor - 15,0 Kg (diárias) - Especificações Técnicas: Potência: 1.510 Watts - Impacto por min.: 1.450 ipm - Comprimento Aproximado: 645 mm - Energia de Impacto aproximada: 28,8 Joules - Peso: 15 kg.	MAKITA	55,00	3.300,00
24	6	M	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS Locação de Martelo Demolidor - 15,0 Kg (mensal) - Especificações Técnicas: Potência: 1.510 Watts - Impacto por min.: 1.450 ipm - Comprimento Aproximado: 645 mm - Energia de Impacto aproximada: 28,8 Joules - Peso: 15 kg.	MAKITA	340,00	2.040,00
25	60	D	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS		70,00	4.200,00



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

			Locação de Martelo Demolidor 30,0 Kg (diárias) - Equipamento utilizado para serviços de rompimento com maior robustez, força bruta, como corte de asfalto, quebra de piso e quebra de lajes. Peso: 30 kg. Potência: 1900 Watts. Motor elétrico: 110V ou 220V.	MAKITA		
26	60	D	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS Locação de Gerador Portátil (diárias) - A partir de 6,5 HP (4 tempos a gasolina) - 110 / 220 V.	CSM	45,00	2.700,00
27	6	M	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS Locação de Gerador Portátil (mensal) - A partir de 6,5 HP (4 tempos a gasolina) - 110 / 220 V.	CSM	280,00	1.680,00
28	60	D	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS Locação de Maquita (diárias) - Para corte de granito.	MAKITA	16,00	960,00
29	6	M	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS Locação de Maquita (mensal) - Para corte de granito.	MAKITA	58,00	348,00
30	60	D	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS Locação de Serra Circular (diárias) - Portátil - (para madeira) disco com diâmetro de 25 cm	MAKITA	20,00	1.200,00
31	6	M	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS Locação de Serra Circular (mensal) - Portátil - (para madeira) disco com diâmetro de 25 cm	MAKITA	100,00	600,00
32	60	D	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS Locação de Bomba D'água (diárias) - Bomba para drenagem 4" com fornecimento de cabo. 1/2" - 110 / 220 V.	SUPERBULL	60,00	3.600,00
33	6	M	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS Locação de Bomba D'água (mensal) - Bomba para drenagem 4" com fornecimento de cabo. 1/2" - 110 / 220 V.	SUPERBULL	280,00	1.680,00
34	60	D	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS Locação de Furadeira Profissional (diárias) - Madril com diâmetro de 1/4" a 1/2" - 110 / 220 V.	MAKITA	20,00	1.200,00
35	6	M	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS Locação de Furadeira Profissional (mensal) - Madril com diâmetro de 1/4" a 1/2" - 110 / 220 V.	MAKITA	70,00	420,00
36	60	D	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS Locação de Lixadeira Portátil (diárias) - Diâmetro de 100	MAKITA	20,00	1.200,00



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

			mm - 110 / 220 V.			
37	6	M	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS Locação de Lixadeira Portátil (mensal) - Diâmetro de 100 mm - 110 / 220 V.	MAKITA	70,00	420,00
38	60	D	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS Locação de Máquina de Solda (diárias) - 500 W - 110 / 220V.	ESAB	25,00	1.500,00
39	6	M	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS Locação de Máquina de Solda (mensal) - 500 W - 110 / 220V.	ESAB	200,00	1.200,00
40	60	D	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS Locação de 01 Compactador CM - 20 (diárias) - A diesel - Peso: 415 Kg - Desempenho próximo de 10 m/min - Placa em torno de 50 x 60 cm.	DYNAPAC	85,00	5.100,00
41	60	D	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS Locação de furadeira martete perfurador (diária)	MAKITA	20,00	1.200,00
42	6	M	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS Locação de furadeira martete perfurador (mensal)	MAKITA	100,00	600,00
43	60	D	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS Locação de 01 Compactador CR - 3 - 195 Kg (diárias)	WEBER	90,00	5.400,00
44	6	M	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS Locação de 01 Compactador CR - 3 - 195 Kg (mensal)	WEBER	580,00	3.480,00
45	60	D	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS Locação de compactador CR- 5 - 295 Kg (diária)	WEBER	100,00	6.000,00
46	6	M	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS Locação de compactador CR- 5 - 295 Kg (mensal)	WEBER	600,00	3.600,00
47	60	D	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS Locação de extensão 25 m - 4 mm (diária)	MQ	10,00	600,00
48	6	M	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS Locação de extensão 25 m - 4 mm (mensal)	MQ	50,00	300,00

TOTAL: R\$ 115.338,00 (cento e quinze mil, trezentos e trinta e oito reais).

Lagoa Santa, 02 de junho de 2020.

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO (INTERINO)
DALMAR MORAIS DUARTE
CONTRATANTE

EMEQUE EMPRESA MINEIRA DE EQUIPAMENTOS LTDA ME
ICARO RICARDO CASTRO PIANA
CONTRATADA

Icaro Ricardo Castro Piana
CPF 030.922.796-89
EMEQUE EMP. MINEIRA EQUIP. LTDA
18.105.833/0001-82

Testemunhas:

CPF: 046.948.296-61

CPF: 115.324.536-12

